



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SANEAMENTO E TRANSPORTES A ENTIDADES PÚBLICAS, ASSISTENCIAIS E COMUNITÁRIAS, PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E PESSOAS CARENTES.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

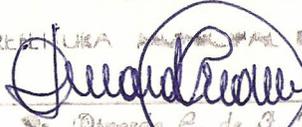
Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos destinados a realizações de despesas com Prestações de Serviços, Fornecimento de materiais de construção, saneamento e transportes a órgãos Públicos, Entidades Assistenciais e Comunitárias, tais como: Cooperativas, Associações, Igrejas, Hospital, Azilo, Cadeia Pública, Forum, pequenos proprietários Rurais e pessoas carentes, no corrente exercício até o limite de Cz\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de ... Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


D. Dinardo C. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria